



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

RESOLUÇÃO Nº 103/2018

OBJETO: Dispõe sobre a regulamentação do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) no âmbito da Câmara Municipal de Poloni e dá outras providências”.

EVANEDIR PAZETO, Presidente da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído formalmente, no âmbito da Câmara Municipal de Poloni, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 2º. O SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é destinado à atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações de seu interesse.

Parágrafo único. O funcionamento do SIC estará vinculado à Secretaria Administrativa da Câmara, cujos responsáveis serão designados por meio de Portaria da Presidência.

Art. 3º. No Site oficial da Câmara Municipal de Poloni deverá ser reservado espaço, denominado “e-SIC”, para prestação de informações a qualquer interessado, bastando a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, conforme art. 10 da Lei 12.527/11.

Art. 4º. Qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Câmara Municipal de Poloni, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso à informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com os mesmos dados do artigo anterior.

Art. 5º. O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

Art. 6º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

J.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão;

IV - apócrifos, ofensivos e de conteúdo político.

Art. 7º. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua ciência, se:

§. 1º. Nos casos de indeferimento ou negativa pelo servidor responsável e/ou por decisão do Presidente da Câmara.

§. 2º. O Presidente da Câmara deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias nos recursos a ele endereçados, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§. 3º. Caso a decisão denegatória tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, o recurso poderá ser encaminhado para a mesa diretora, submetendo-se a apreciação e decisão em até 15 (quinze) dias.

§. 4º. Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irrecorrível.

Art. 8º. Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Legislativo deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.

Art. 9º. O Poder Legislativo providenciará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de promulgação, as adequações necessárias no site oficial da Câmara, para o efetivo cumprimento desta Resolução.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

6.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poloni-SP.

Em, 10 de Outubro de 2.018.

EVANEDIR PAZETO

Presidente da Câmara